



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO



LEI Nº 985, De 04 de julho de 2004

“Acrescenta o Parágrafo Único no Artigo 1º da Lei Municipal nº 913/2001 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.....

Parágrafo Único – Para a finalidade de concessão de gratuidade nos transportes urbanos: dos deficientes físicos e mentais que tenham um atestado qualificado que o identifique com a deficiência permanente emitida pela APAE e ADEFIPA, conforme Anexos I e II.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2004.

WILSON PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Mjvb.

Publicado nesta data, mediante
afixação de cópia na portaria
desta PREFEITURA

Em 04 de julho de 2004

Secretaria de Administração e Finanças



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO



ANEXO I

**CONCESSÃO DO PASSE LIVRE
LEI Nº 913/2001**

ATESTADO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Requerente _____
Local de Exame _____ Data ____ / ____ / ____

Atestamos para a finalidade de concessão de gratuidade no transporte interestadual coletivo de passageiros, que o requerente acima qualificado e que se identificou possui a deficiência permanente abaixo assinalada.

TIPO DE DEFICIÊNCIA		CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS
Deficiência física	()	CID 10 =
Deficiência Auditiva (1)	()	CID 10 =
Deficiência Visual (2)	()	CID 10
Deficiência Mental(3)	()	CID 10
Deficiência Renal Crônica	()	CID 10
Ostomizado		CID 10

(1) Limiar auditivo OD _____ Db OE: _____ Db

(2) Acuidade visual OD ____ / ____ OE ____ / ____

Campo Visual: OD _____ OE _____

(3) Áreas de limitação, conforme itens do inciso IV do Art. 1º (vide verso)

() a. () b. () c. () d. () e. () f. () g. () h.

ASSINATURA	ASSINATURA
Carimbo e Registro no Conselho Profissional	Carimbo e Registro no CRM

Mjvb.:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO



ANEXO II
CONCESSÃO DO PASSE LIVRE
LEI Nº 913/2001

ATESTADO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

DEFINIÇÕES

Art. 1º - É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I – Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho ou funções.

II - Deficiência Auditiva – perda parcial ou total das possibilidades auditivas, sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) – de 25 a 40 decibéis (db) – surdez leve
- b) – de 41 a 55 decibéis (db) – surdez moderada
- c) - de 56 a 70 decibéis (db) – surdez acentuada;
- d) - de 71 a 90 decibéis (db) – surdez severa;
- e) – acima de 91 decibéis – surdez profunda; e
- f) – anacusia

III - Deficiência Visual – acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (Tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações.

IV – Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior a média com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- | | |
|------------------------------|---------------------------|
| a) comunicação; | e) saúde e segurança |
| b) cuidado pessoal..... | f) habilidades acadêmicas |
| c) habilidades sociais. | g) lazer e |
| d) Utilização da comunidade. | h) trabalho |

V – Deficiência/ incapacidade de pessoas portadoras de ostomias e ou renais crônicos.

Observação – A deficiência e a incapacidade permanente devem ser atestadas por equipe responsável pela área correspondente à deficiência, anexando os respectivos exames complementares.